



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

**EDITAL Nº 080/2019**

**EDITAL PARA CHAMADA DE PROJETOS: PRIMEIROS PROJETOS**

**A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PPPI) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS (IFSULDEMINAS)** torna público o presente edital e convida docentes a apresentarem propostas de projetos de pesquisa. Os projetos aprovados serão contemplados conforme o disposto no Edital.

**1. OBJETIVOS**

**1.1 Objetivo geral:** apoiar servidores docentes sem histórico de desenvolvimento de pesquisa no IFSULDEMINAS, por meio da concessão de recursos financeiros para o desenvolvimento de projetos de pesquisa.

**1.2 Objetivos específicos:** fornecer subsídios para o desenvolvimento de projetos de pesquisa ao jovem pesquisador ou pesquisador iniciante. Entende-se neste contexto “jovem pesquisador ou pesquisador iniciante” o servidor sem registro ou histórico de desenvolvimento de pesquisa no IFSULDEMINAS nos últimos 05 (cinco) anos. O edital visa ainda contribuir para engajar o docente em pesquisa; fortalecer e ampliar a pesquisa no IFSULDEMINAS e estimular docentes sem histórico de submissão de projetos de pesquisa (nos últimos 05 anos) a colaborar para o avanço do conhecimento e da consolidação da formação de recursos humanos que possam, no futuro próximo, desempenhar um papel estratégico no desenvolvimento científico, tecnológico e inovador do país incentivando o aumento da produção científica, tecnológica e de inovação da Instituição.

**1.2.1 Docentes elegíveis:** ser docente permanente do IFSULDEMINAS, com ingresso a partir de qualquer data, porém sem histórico de aprovação em projetos de pesquisa no IFSULDEMINAS nos últimos 05 anos.

**2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ITENS FINANCIÁVEIS:**

Os recursos alocados para o financiamento do presente edital são da ordem de R\$ 50.000,00. Assim, serão custeados:

a) bolsas de iniciação científica e/ou ao desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação, nas modalidades superior, subsequente e técnico, em conformidade com as diretrizes dos Programas Institucionais de Bolsas do IFSULDEMINAS.

b) material de custeio para o desenvolvimento da pesquisa.

**2.1** Serão custeados projetos coordenados por pesquisador(a) em diferentes áreas do conhecimento, sendo os valores disponibilizados conforme tabela abaixo:

<b>Tipo de bolsa (por projeto)</b>	<b>Custeio por bolsa/ano</b>	<b>Custeio</b>	<b>Total máximo por projeto (bolsas + custeio)</b>
01 bolsa de nível superior	R\$ 4.800,00	R\$ 2.000,00	R\$ 6.800,00
01 bolsa de subsequente	R\$ 2.400,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.400,00
até 02 bolsas de integrado	R\$ 1.200,00 cada	R\$ 2.000,00	R\$ 4.400,00

**2.1.1.** Os valores destinados a este edital poderão sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária.

**2.1.2.** Os recursos desse edital não contemplam despesas de capital.

## **2.2. Bolsas**

**2.2.1.** Cada projeto deverá apresentar solicitação de bolsista(s), a título de incentivo à participação de estudantes em ações direcionadas às práticas de desenvolvimento científico e tecnológico que contribuam para o processo de ensino-aprendizagem, pesquisa e inovação e/ou apresentar justificativa.

a) Nível superior: bolsa no valor de R\$ 400,00 mensais (12 horas de atividades semanais),

b) Nível subsequente: no valor de R\$ 200,00 mensais (8 horas de atividades semanais),

c) Nível integrado (técnico/médio): no valor de R\$ 100,00 mensais (6 horas de atividades semanais).

**2.2.2** A bolsa do estudante será fornecida mensalmente, gerenciada pelos Núcleos Institucionais de Pesquisa e Extensão (NIPES) ou Grupos Avançados de Pesquisa e Extensão (GEAPES), por meio de depósito realizado diretamente na conta corrente do estudante bolsista, indicado pelo proponente/orientador(a) na submissão do projeto.

## **2.3 Custeio**

O valor máximo destinado à aquisição de material de consumo (despesas de custeio) será de R\$ 2.000,00 por projeto. A aquisição de material de custeio será via cartão BB pesquisador. O regulamento para utilização do cartão está disponível na [página da PPPI](#) e os valores serão liberados conforme disponibilidade financeira.

### **2.3.1 Itens financiáveis**

Materiais de consumo.

A Natureza das despesas (custeio) devem ser preenchidas de acordo com o [Manual de Classificação de Despesas](#) . Em caso de dúvidas consultar o setor financeiro do seu *campus*. Cada item do orçamento, deve vir acompanhado de 1 (uma) cotação comprobatória. Serão aceitas cotações em páginas da internet, e-mail ou presenciais, devendo as mesmas conter: razão social, CNPJ (ou CPF, em caso de pessoa física) e data da cotação. Em caso de cotação presencial é necessário que a cotação apresente, além das informações supracitadas, carimbo do estabelecimento e telefone de contato. Em caso de cotação em páginas da internet, deverá ser apresentado o *print screen* da página ou impressão em .pdf, não valendo como comprovação apenas o link da página.

Para cotação via e-mail deverá ser apresentada cópia do e-mail do qual a cotação foi recebida.

Em caso de solicitação de itens de custeio de informática, o proponente deverá requerer junto ao Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação (NTIC) do *campus* uma justificativa de necessidade de aquisição de solução de TIC e anexá-la junto com as cotações deste item.

Os recursos desse edital não contemplam despesas de capital.

### **2.3.2 Itens não financiáveis**

Complementação salarial de qualquer espécie, diárias, consultorias, anuidade de sociedades científicas, inscrições em eventos, pró-labore, despesas de transporte (combustível, passagem, pedágio e outras), obras de infraestrutura, despesas com materiais de expediente, tais como folhas de papel A4, canetas em geral, lápis, tóner/cartucho para impressora, cópias (xerox), CDs/DVDs graváveis ou regraváveis, bloco post-it, entre outros, entendidos como de contrapartida do *campus* de execução do projeto.

## **3. REQUISITOS DO PROJETO**

**3.1** Deve, necessariamente, ter características de Iniciação Científica e não deve ter caráter de estágio, simples coleta de dados ou projeto de extensão,

**3.2** Os projetos de pesquisa que envolvam experimentação com animais, seres humanos ou patrimônio genético e conhecimento tradicional associado, deverão estar em conformidade com a legislação pertinente. Caberá ao orientador/coordenador(a) do projeto a responsabilidade pela submissão do mesmo à análise do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) ou Comitê de Ética em Pesquisa no Uso de Animais (CEUA) ou Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), quando necessário. Para todas as situações descritas, o(a) pesquisador(a) deverá enviar junto ao relatório parcial ou relatório final, o protocolo de aprovação nos órgãos competentes (CEP, CEUA e SisGen). A não aprovação do projeto pelos órgãos deve ser imediatamente comunicado à PPPI e/ou ao NIPE e/ou ao GEAPE, implicando na desclassificação do projeto e restituição dos valores, caso tenha ocorrido o recebimento de fomento.

**3.3** Apresentar viabilidade técnica, [conforme modelo](#),

**3.4** O projeto deve ter no mínimo 5 (cinco) e no máximo 12 (doze) páginas (incluído o plano de trabalho), em formato A4 (210 x 297 mm), com fonte Times New Roman, tamanho 12, alinhamento justificado, espaçamento 1,5 cm entre linhas e as margens deverão ser, em todas as dimensões, de 2,5 cm. O plano de trabalho deverá, obrigatoriamente, ser inserido no projeto e deve ser **detalhado e individualizado** para cada bolsista, [conforme modelo](#). **Os projetos que não atenderem aos critérios descritos serão automaticamente desclassificados.**

## **4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES**

### **4.1. Quanto ao proponente/orientador(a)**

- a) Ser servidor do IFSULDEMINAS;
- b) Possuir Currículo *Lattes* atualizado em um período de três (3) meses anteriores à data de lançamento do presente edital, até a data do seu encerramento;
- c) Não possuir pendência de natureza financeira e/ou técnica do(a) proponente junto às agências de fomento – Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais (FAPEMIG) e/ou Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e/ou com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) e/ou Grupo de Estudos Avançado em Pesquisa e Extensão (GEAPE) e/ou PPPI do IFSULDEMINAS;
- d) Disponibilizar, pelo menos, 2 (duas) horas por semana à orientação do aluno de Iniciação Científica;
- e) Apresentar ao final do projeto, a prestação de contas do uso do cartão pesquisador bem como enviar os relatórios parcial e final do bolsista de iniciação científica, além de encaminhar o comprovante de submissão de artigo científico para publicação em revista científica. A não apresentação dos documentos fará com que o coordenador/orientador(a) fique suspenso de participar de novos editais de pesquisa de todo IFSULDEMINAS (PPPI e campus) por 2 (dois) anos;
- f) Auxiliar o bolsista na preparação do trabalho desenvolvido, cuja apresentação é obrigatória na Jornada Científica e Tecnológica e Simpósio de Pós-Graduação do IFSULDEMINAS. Em caso de ausência ou impossibilidade de participação do(a) bolsista caberá ao(a) orientador(a) justificar;
- g) Participar, quando convocado, do Comitê Local de Avaliação, salvo exceções feitas aos casos com justificativa por escrito e aceitas pelo NIPES/GEAPES do IFSULDEMINAS onde o servidor estiver lotado, e atuar, quando convocado, como avaliador da Revista Agrogeoambiental e Revista Eixos Tech;
- h) Participar das sessões da Jornada Científica e Tecnológica e Simpósio de Pós-Graduação do IFSULDEMINAS, especialmente naquelas em que seus orientados apresentarem trabalhos, e como coordenador de sessão, avaliador de trabalhos ou revisor de resumos;
- i) Deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- j) Poderá proceder à substituição do bolsista nos casos em que este deixar de cumprir as obrigações dispostas no item 4.2 deste edital. Neste caso, o orientador deve encaminhar à PPPI um ofício contendo: justificativa do pedido de substituição, relatório das atividades parciais realizadas pelo aluno a ser substituído, e nova documentação do bolsista substituto conforme itens 5.3 e 5.4, ou documento de desistência da bolsa. A substituição será efetuada se o novo bolsista atender os critérios deste edital e deverá respeitar o prazo legal em que o bolsista substituto não poderá receber bolsa por período inferior a 6 meses;
- k) O controle de frequência e do desempenho do bolsista é de total responsabilidade do(a) orientador(a). Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado à PPPI, para que sejam tomadas as providências

necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou eventual substituição;

l) Os **relatórios parcial e final do bolsista de iniciação científica** deverão, obrigatoriamente, ser anexados via GPPEX, pelo coordenador do projeto e em formato .pdf, devidamente **identificado e assinado pelo orientador e orientado**, em modelo próprio, [disponíveis no site da PPPI](#), conforme cronograma deste edital e que servirá de base para a avaliação final do projeto e atribuição de crédito/nota ao bolsista;

m) A presença do(a) orientador(a) na Jornada de Científica e Tecnológico e Simpósio de Pós-Graduação do IFSULDEMINAS é **obrigatória**, preferencialmente, acompanhando o seu orientado durante a apresentação. O(A) orientador(a) cujo bolsista não participe ficará em débito com a PPPI e terá a sua participação comprometida nos próximos editais para seleção de projetos que receberão bolsas de Iniciação Científica. Em caso de ausência ou impossibilidade de participação do(a) bolsista caberá ao(a) orientador(a) justificar;

n) É responsabilidade do(a) orientador(a), enviar/inserir o comprovante de aprovação do projeto pelos Comitês de Ética ou SisGen, junto com o relatório parcial ou final;

o) É vedado ao orientador(a) repassar a orientação de seu(s) bolsista(s) a outro professor. Em casos de impedimento do orientador, a(s) bolsa(s) será(ão) redistribuída(s);

p) É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

q) Fica impedido de participar como orientador(a) desse processo seletivo, docentes em licenças ou afastamentos em conformidade ao Capítulo IV, das Licenças e ao Capítulo V, dos Afastamentos da Lei 8.112 (11 de dezembro de 1990), por mais de 3 meses.

#### 4.2. Quanto ao aluno

a) Estar regularmente matriculado no IFSULDEMINAS nos cursos ofertados pelo *campus*;

b) Possuir Currículo *Lattes* atualizado em um período de três (3) meses anteriores à data de lançamento do presente edital, até a data do seu encerramento;

c) Ter destacado desempenho escolar, preferencialmente que não tenha perdido média em nenhuma disciplina, e desempenho médio igual ou superior a 7 pontos;

d) Não acumular bolsas (não ser beneficiário de qualquer outra bolsa), nem ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa. O recebimento de auxílio (assistência estudantil, auxílio-alimentação, moradia e transporte) não impede o recebimento de bolsa de Iniciação Científica;

e) Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto, sob orientação do(a) professor(a) orientador(a);

f) Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto de pesquisa;

g) Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho sob a forma de exposição oral/painel (a ser informado), por ocasião da Jornada Científica e Tecnológica e Simpósio de Pós-Graduação do IFSULDEMINAS. É **obrigatória** a participação do(a) bolsista(a) neste evento;

h) Fazer referência à condição de bolsista do IFSULDEMINAS nas publicações e trabalhos apresentados;

i) Apresentar **dois relatórios** de pesquisa de Iniciação Científica. Os **relatórios** deverão obrigatoriamente, ser anexados no GPPEX, pelo coordenador do projeto e em formato

.pdf, devidamente **identificado e assinado pelo orientador e orientado**, em modelo próprio, disponíveis [no site da PPPI](#) conforme cronograma deste edital e que servirá de base para a avaliação final do projeto e atribuição de créditos/nota ao bolsista.

## 5. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

### 5.1. Quanto à inscrição

**5.1.1. Inscrição:** Os projetos deverão ser submetidos via [GPPEX](#) por meio do link: <https://gppeex.ifsuldeminas.edu.br/index.php/login>.

Somente serão aceitas inscrições de projetos que forem cadastrados e submetidos a este edital, dentro do prazo, no GPPEX. A PPPI não se responsabilizará por problemas de ordem técnica (queda de sistema, queda de energia, dentre outros) que possam impossibilitar a submissão dentro do prazo estabelecido.

Será admitida a inscrição de somente 1 (uma) propostas a este edital. Em caso de envio de duas propostas idênticas, do mesmo proponente, será considerada somente a última versão enviada por ele.

### 5.2 Cronograma

CRONOGRAMA	
Etapas	Período
Inscrição	15 de abril a 15 de maio de 2019
Homologação das inscrições	Até 20 de maio de 2019
Divulgação do resultado parcial	05 de junho de 2019
Pedidos de reconsideração	06 de junho de 2019
Resultado dos pedidos de reconsideração	07 de junho de 2019
Divulgação do resultado final	07 de junho de 2019
Entrega de documentos	Até 15 dias após a publicação dos aprovados
Vigência do edital/bolsas	julho de 2019 a junho de 2020
Entrega do relatório parcial – via GPPEX	Dezembro de 2019
Entrega do relatório Final – via GPPEX	Maio de 2020

### 5.3. Documentos exigidos para inscrição

Os documentos exigidos neste item deverão ser anexados ao GPPEX em uma pasta compactada (.zip ou .rar) conforme indicado abaixo:

- [Projeto com Plano de trabalho](#) do(s) bolsista(s) em formato (.doc, .pdf ou .odt). Os projetos que não atenderem ao item 3.4 serão automaticamente desclassificados;
- [Planilha orçamentária dos recursos de custeio](#) e orçamento para cada item da planilha. Caso se tenha item de despesa de informática, deve-se, também, anexar a justificativa de Necessidade de Aquisição de Solução de TIC;
- [Termo de viabilidade técnica](#);
- Cópia do histórico escolar/boletim do aluno emitido pelo IFSULDEMINAS (.pdf) e último CORA (Coeficiente de Rendimento do Aluno), se aluno do ensino superior;
- [Atestado do NIPE](#)

A falta de quaisquer documentos listados neste item implicará no imediato indeferimento da solicitação sem a apreciação do mérito do projeto.

Após a divulgação do resultado final, será solicitado via e-mail, documentações referente aos bolsistas e coordenador(a) os quais deverão ser enviados no prazo de 15 dias corridos, e em caso do não cumprimento do prazo, o projeto será desclassificados e será chamado o próximo da lista geral.

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**

O Comitê Institucional de Iniciação Científica (interno e/ou externo) de professores será responsável pela avaliação dos projetos, sendo cada projeto avaliado duplamente, conforme os critérios abaixo. A seleção das propostas submetidas a este edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

### **Etapa 1.** Homologação das inscrições – ELIMINATÓRIO.

Esta etapa consistirá na análise do cumprimento dos requisitos para a participação e envio dos documentos previsto no edital. O resultado desta etapa é terminativo, não cabendo recurso.

### **Etapa 2.** Avaliação do projeto de pesquisa (Total 100 pontos) – CLASSIFICATÓRIO

A seleção, de caráter classificatório, consiste no julgamento do mérito do projeto e a classificação dos projetos dar-se-á em ordem decrescente de pontuação.

<b>ITENS DO PROJETO</b>	<b>DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS</b>
Título, antecedentes e justificativas	20
Referencial teórico	15
Objetivo(s)	15
Material e Métodos	20
Cronograma de Execução	10
Referências bibliográficas	10
Plano de trabalho do bolsista	10
<b>Total</b>	<b>100</b>

## **7. QUANTO À SUBMISSÃO DE ARTIGO EM PERIÓDICOS, APRESENTAÇÃO NA JORNADA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CARTÃO PESQUISADOR.**

**7.1** É compromisso do(a) coordenador(a)/orientador(a) apresentar ao final do projeto, a prestação de contas do uso do cartão pesquisador bem como inserir os relatórios parcial e final do bolsista de iniciação científica no GPPEX, além de encaminhar o comprovante de submissão de artigo científico para publicação em revista científica. A não apresentação dos documentos fará com que o(a) coordenador(a)/orientador(a) fique suspenso(a) de

participar de novos editais de pesquisa de todo IFSULDEMINAS (PPPI e *campus*) por 2 (dois) anos.

**7.2** É OBRIGATÓRIA a participação do bolsista na Jornada Científica e Tecnológica e Simpósio de Pós-Graduação do IFSULDEMINAS. A presença do(a) orientador(a) também é obrigatória, preferencialmente, acompanhando o seu orientado durante a apresentação.

**7.3** A comprovação de gastos com os projetos aprovados deverá obedecer às normas do Regulamento de Utilização Cartão BB Pesquisa e orientações presentes no Passo a Passo Aquisição e Utilização do Cartão BB Pesquisa e no Manual de Prestação de Contas do cartão BB Pesquisador.

**7.4** Constatada a não apresentação ou a irregularidade na apresentação da Prestação de Contas Parcial e Final, a PPPI notificará o(a) pesquisador(a), para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para sanar as irregularidades ou cumprir a obrigação, sob a pena de imediata instauração de processo administrativo disciplinar.

**7.5** A aprovação da prestação de contas não impede a ocorrência de questionamento posterior e, se houver irregularidade não justificada, constatada pela Controladoria Geral da União, após envio do Relatório Anual de Gestão, o procedimento a ser adotado é a instauração de processo de Tomada de Contas Especial, que se destina à apuração de responsabilidade.

## **8. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E ROYALTIES**

A titularidade da propriedade intelectual nos termos da Lei nº 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial) e legislação aplicável pertencerá ao IFSULDEMINAS de acordo com a Resolução 075/2010 e atualizações quando houver, deste Instituto.

Será de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto, da Coordenação dos Escritórios Locais de Inovação e Transferência de Tecnologia (ELITT), da Coordenação Geral do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) e da empresa parceira a negociação de toda e qualquer propriedade intelectual e *royalties*, relativo a qualquer produto e/ou processo desenvolvido ou criado no âmbito deste edital, de natureza técnica, artística ou intelectual. Caso haja informações confidenciais das partes envolvidas no projeto, deve ser celebrado um termo de compromisso de sigilo de informações, com a finalidade de permitir sua adequada proteção.

## **9. DISPOSIÇÃO FINAL**

**9.1** O presente edital poderá ser revogado, prorrogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PPPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



**9.2** O IFSULDEMINAS, por meio da PPPI, reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

**9.3** As informações fornecidas nos formulários e o seu correto preenchimento e submissão são de responsabilidade do coordenador do projeto.

**9.4** O bolsista não terá seu tempo de estudos computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudos, efetue contribuição para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei no. 8.212, de 24/07/91.

**9.5** Os esclarecimentos e informações adicionais a cerca deste edital poderão ser obtidos com a Coordenação de Bolsas, única e exclusivamente, através do e-mail [pibic@ifsuldeminas.edu.br](mailto:pibic@ifsuldeminas.edu.br).

**9.6** A submissão de projetos implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o(a) coordenador(a) do projeto não poderá alegar desconhecimento.

**9.7** Os casos omissos ou não previstos no presente edital serão analisados primeiramente pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC) e depois pela Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CAPEPI).

Pouso Alegre/MG, 08 de abril de 2019.

MARCELO BREGAGNOLI  
Reitor do IFSULDEMINAS